



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 664, DE 20 DE JUNHO DE 2012

Institui o Dia do Maçom no âmbito municipal como data comemorativa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário Aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Maria o “Dia do Maçom”, a ser comemorado anualmente no dia vinte de agosto.

Art. 2º - A data de vinte de agosto passa a constar do calendário Oficial do Município de Rio Maria, conforme determinação do Artigo anterior

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal